



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOA FÍSICA

Nº 001/2015

O CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8, Organização Não Governamental, que desenvolve assessoria a mulheres trabalhadoras rurais na auto-organização, na produção, na comercialização de produtos dos grupos de mulheres e na promoção do acesso destas às políticas públicas destinadas as trabalhadoras rurais. Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 40.772.568/0001-45, o CF8 tem sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, vem tornar público que realizará Processo Seletivo nº 001/2015, **Tipo Melhor Técnica**, objetivando a contratação de 02 profissionais.

O processo seletivo será realizado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e de acordo com o cronograma a seguir:

Lançamento da Cotação de Preços	<b>23/01/2015</b>
Início do acolhimento das propostas	<b>26/01/2015</b>
Limite do acolhimento das propostas	<b>10/02/2015</b>
Data da realização das entrevistas	<b>11 e 12/02/2015</b>
Data da divulgação do resultado da cotação	<b>13/02/2015</b>

Mossoró/RN, 23 de Janeiro de 2015.

*Eliane Maria da Conceição*

Eliane Maria da Conceição

Coordenadora Geral



## PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, torna público para conhecimento das(os) interessadas(os) a abertura do Processo Seletivo nº 001/2015, **Tipo Melhor Técnica**, Convênio nº 811702/2014, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507 de 2011, com o objetivo de Contratar profissional para preenchimento de 02 vagas para Assessoria técnica.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de profissional para preenchimento de 02 vagas para Assessoria técnica para executar o projeto “**Organização Produtiva das Mulheres Rurais do Seridó**”, Convênio nº 811702/2014, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades conforme consta no plano de trabalho do projeto “**Organização Produtiva das Mulheres Rurais do Seridó**”, Convênio nº 811702/2014, para o cumprimento das atividades previstas no referido convênio.

#### 3. DO OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Contribuir com a organização produtiva e a autonomia econômica das mulheres rurais no Território da Cidadania Seridó, tendo como referência o feminismo, a agroecologia e o acesso as políticas públicas.

#### 4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Contribuir com a formação feminista e o olhar crítico das mulheres rurais sobre sua realidade e com a construção de alternativas para a igualdade.

*Centro Feminista 8 de Março – CF8  
CNPJ: 40.772.568/0001-45*

*Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN – Brasil  
CEP: 59.610-090 Telefax: (84) 3321-3800 / 3316-1537*



- Realizar assessoria sistemática em grupos produtivos de mulheres e potencializar a organização, a produção agroecológica, a articulação das mulheres no território e o acesso a políticas públicas;
- Fortalecer a comercialização da produção, através da articulação das mulheres na Rede de Comercialização Solidária Xique Xique e do acesso ao PAA e PNAE.

## 5. DA FUNÇÃO:

- A função ao qual o edital se refere é o de Assessoria técnica para atuação no convênio 811702/2014.

## 6. DO TRABALHO A SER REALIZADO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TRABALHO</b>
Assessoria técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Assessoria permanente a organização produtiva, gestão de projetos e comercialização de 160 mulheres articuladas em grupo.</li><li>b) Acompanhamento técnico a produção das mulheres.</li><li>c) Elaboração e acompanhamento de projetos para acesso ao PAA e PNAE.</li><li>d) Elaboração de projetos conforme demandas identificadas durante a execução do trabalho.</li><li>e) Apoio a participação das mulheres nas reuniões do colegiado territorial Seridó.</li><li>f) Organização e realização de atividades formação como oficinas, encontros, seminário, intercâmbios com as mulheres trabalhadoras rurais.</li><li>g) Elaboração de textos e relatórios das atividades realizadas.</li><li>h) Participação de espaços de articulação e construção de políticas públicas como: Colegiado territorial, Fóruns de associações, Comissões Municipais de Mulheres dos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, entre outros.</li></ul>

## 7. DO PERFIL REQUERIDO

Assessoria técnica	<u>Nível Superior</u> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a) Ter Nível Superior em Ciências agrárias e/ ou humanas e/ou sociais.</b></li><li>b) Experiência de trabalho em agroecologia, economia solidária e convivência com o semiárido.</li><li>c) Experiência de trabalho em organizações da Sociedade Civil (desejável).</li><li>d) Conhecimento nas temáticas de gênero, feminismo e políticas públicas.</li><li>e) Experiência de trabalho com auto-organização de mulheres rurais e acesso as</li></ul>
--------------------	--



	<p>políticas públicas para mulheres.</p> <p>f) Capacidade de trabalhar em equipe.</p> <p>g) Disponibilidade para viajar, inclusive finais de semana.</p> <p>h) Residir no Território da cidadania Seridó – local onde se desenvolverá a ação.</p> <p>i) Ter Carteira Nacional de Habilitação “B”.</p>
--	---

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído por duas etapas:

- a) Recebimento e avaliação do currículo do (a) candidato (a);
- b) Entrevista individual com a(o) candidato(a). Esta etapa será realizada apenas com as (os) candidatas (os) que tiverem o currículo pré-selecionado. A entrevista poderá ser realizada tanto presencial, quanto por telefone ou via skype, conforme ferramenta mais adequada escolhida pela instituição.

Observação: O CF8 se reserva ao direito a não contratação, caso a avaliação curricular e/ ou entrevista não atenda aos requisitos e perfil exigidos. Bem como, não custeará eventuais despesas de deslocamento de candidatas (os) para a entrevista.

## 9. PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O currículo deverá ser encaminhado no formato digital com data, nome, endereço completo, telefone e e-mail.
- b) Junto ao currículo, deverá ser encaminhada a DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) (ANEXO II) deste processo seletivo.
- c) Os currículos serão recebidos na sede da entidade, situada a Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN telefax (84) 3321-3800 / 3316-1537, no horário comercial (08:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:30) ou ainda por correio eletrônico para [admin@cf8.org.br](mailto:admin@cf8.org.br), até o dia 10/02/2015.
- d) Os currículos não selecionados ficarão na base de dados da instituição por um período de 01 (um) ano.
- e) Quaisquer informações entrar em contato com a entidade pelo telefone (84) 3321-3800 / 3316-1537 – falar com Andréa Souza.
- f) O resultado do processo será divulgado no site <https://www.convenios.gov.br/portal/> na Aba Cotação Prévia de Preço e no blog <http://centrofeminista.com/> dia 13/01/2015.



g) Na avaliação curricular e entrevista, serão observados os critérios de pontuação no quadro a seguir:

ÍTEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>NA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
Carta de recomendação de organizações que trabalham com mulheres.	1 Carta	05
	2 Cartas	10
Experiência profissional por tempo nas áreas afins: economia feminista, agroecologia, economia solidária, organização produtiva de mulheres.	Até 1 ano	01
	De 1 a 2 anos	1,5
	De 2 a 3 anos	02
	De 3 a 5 anos	2,5
	De 5 a 10 anos	03
Participação em atividades de formação/capacitação como cursos, seminários, oficinas, encontros, workshops, simpósios.	Temas relacionados com as ações a serem desenvolvidas pelo projeto: feminismo, gênero, organização produtiva, agroecologia, políticas públicas para mulheres, economia solidária, economia feminista. A pontuação se dará conforme carga-horária abaixo:  1- Até 20 horas 2- De 21 a 40 horas 3- De 41 a 60 horas 4- De 61 acima	0,5 1,0 2,0 3,0
<b>NA ENTREVISTA</b>		
Para a entrevista haverá uma pontuação limite		20

## 10. DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileira (o) ou naturalizada (o);
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;



- d) Não ter vínculo empregatício público (efetivo, contratado ou em cargo de comissão) em âmbito federal, estadual ou municipal. Junto ao currículo deverá ser entregue a DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) (ANEXO II).
- e) Não pertencer ao quadro empregatício do CF8, nem da sua Diretoria, conforme cláusula do estatuto da entidade.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá por conta do Convênio nº 811702/2014, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

## **12. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

No ato da contratação deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Número do PIS / NIT;
- d) Comprovante de endereço com até 60 dias de emissão;
- e) Declaração de dependentes para fins de IR (se for o caso);
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- i) Declaração assinada de que não possui vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal (ANEXO II);
- j) Carteira de Nacional de Habilitação “B”.

## **13. PAGAMENTO, REGIME, LOCAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO.**

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer entidade bancária indicada no termo de aceitação, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- b) O pagamento ocorrerá conforme orçamento e cronograma de desembolso previsto no projeto, sendo que a hora técnica corresponde ao valor bruto de: R\$. 72,00 (setenta e dois reais).



- c) O regime de contratação será por meio de Prestação de Serviço de Profissional Autônomo, para serviços **eventuais, esporádicos, sem subordinação** e sem vínculo empregatício, e com todos os descontos regidos pelas leis brasileiras;
- d) O prazo de contratação será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente a qualquer tempo ou prorrogado, conforme necessidade do projeto.
- e) O local de Trabalho se dará em municípios do Território da Cidadania Seridó, conforme atividades previstas. Bem como em Mossoró na sede da instituição e viagens externas, quando necessário.
- f) As remunerações corresponderão ao cumprimento da jornada de trabalho e à realização das tarefas definidas no processo de planejamento.

Mossoró/RN, 23 de Janeiro de 2015.

*Eliane Maria da Conceição*

Eliane Maria da Conceição

Coordenadora Geral



## PROCESSO SELETIVO N° 001/2015

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira (o) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, situado (a) no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ telefone(s) para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na qualidade de candidata (o) ao cargo de Assessoria técnica – referente ao processo seletivo nº 001/2015, declaro para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro<sup>i</sup> e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII<sup>ii</sup> da Constituição Federal, que não sou agente ou servidor (a) público (a), vinculado (a) a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Por conseguinte, na eventualidade de ocorrerem quaisquer alterações na situação funcional ora declarada, comprometo-me a comunicar imediatamente o ocorrido ao setor competente desta instituição. Para maior clareza, firmo o presente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

<sup>i</sup>

**Falsidade ideológica:** Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

<sup>ii</sup>

**XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **XVII** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

*Centro Feminista 8 de Março – CF8  
CNPJ: 40.772.568/0001-45*

*Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN – Brasil  
CEP: 59.610-090 Telefax: (84) 3321-3800 / 3316-1537*